

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 13/2018, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2018, Pregão Presencial N.º 06/2018.**

Pelo presente instrumento de Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato para Aquisição de combustível (gasolina Comum), que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n.º 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n.º 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, COMERCIO DE COMBUSTIVEL BORTOLINI LTDA ME, com sede administrativa na Cidade de: Sertão/RS, na Rua Av GETULIO VARGAS, N.º: 546, Bairro: CENTRO, CNPJ: 22.761.454/001-18, neste ato representada pelo Sr(a) Rodrigo Bortolini, Brasileiro(a), portador do RG n.º, CPF n.º: 727.709.290-20, residente e domiciliado na Av. Brasil, 941, apto 101, Bairro: Centro, na Cidade de Sertão/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**01.** O presente Termo Aditivo (Terceiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro), tem por objeto o reajuste do item "gasolina comum", em R\$ 0,15 (quinze centavos), reajustando o valor anterior de R\$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos), para R\$ 5,08 (cinco reais com oito centavos).

**01.01.** Considerando o valor do contrato original, de R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos), bem como, considerando o valor atualizado de R\$ 5,08 (cinco reais com oito centavos), o reajuste é de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) por litro.

**01.02.** O reajuste fundamenta-se no Protocolo 2018/1996.

**02.** As partes convencionam a necessidade do termo aditivo em decorrência de realinhamento do preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**03.** As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

**04.** Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 25 de Setembro de 2018.

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

**COMERCIO DE COMBUST. BORTOLINI LTDA - ME**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Jonatan Daniel Haack**  
Secretário Municipal  
de Planejamento, Projetos e  
Gestão

**Visto e Conferido:**

**Dr. Gilberto Capoani Junior**  
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736